



**ASSUNTO: REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

REGISTRADO	APROVADO	Data de Emissão:	Efetivação:	Distribuição:	Cancela:	Código:
Original Assinado	Original Assinado	11/07/2013	15/07/2013	15/07/2013	-	NP- 22.017/13

## I - INTRODUÇÃO

A Fundação Educacional Inaciana "Pe. Sabóia de Medeiros", por considerar de relevada importância o nível de aproveitamento dos alunos dos seus cursos de pós-graduação stricto sensu, no que diz respeito ao desenvolvimento do conhecimento, através de estudos, pesquisas e publicações, além da contribuição para aprimoramento dos cursos de graduação do Centro Universitário da FEI, consolida no presente documento as normas e procedimentos para a concessão de bolsas de estudo a alunos dos programas de mestrado e doutorado.

## II - OBJETIVOS

A concessão de bolsas tem como objetivo incentivar e apoiar alunos para que possam dedicar-se exclusiva e /ou prioritariamente aos cursos, concretizando seus programas no prazo mínimo previsto e atendendo aos critérios seletivos e de qualidade exigidos para obtenção de alto desempenho nos programas;

Com a concessão dessas bolsas, os alunos serão conduzidos a atingir, dentre outros, os seguintes objetivos dos cursos:

- Inserir o discente no ambiente acadêmico, por meio da realização de atividades relacionadas ao programa;
- Incentivar a integração da pós-graduação com a graduação;
- Contribuir para que os alunos com reconhecido mérito acadêmico desenvolvam competências relativas à docência e à pesquisa.

## III - NORMAS E PRAZOS

As bolsas concedidas serão equivalentes ou proporcionais ao valor das mensalidades fixadas anualmente para os respectivos cursos, com datas e prazos de validade estabelecidos em cada um dos pedidos aprovados.

Poderão ser integrais ou parciais, prevendo-se o caráter de complementaridade, em algumas situações.

Os períodos regulares de concessão serão os equivalentes aos períodos letivos de cada curso, conforme regimento:

- **Mestrado:** terão limite de duração de até 12 meses, podendo ser renovadas, até o limite máximo de 24 meses.
- **Doutorado:** terão limite de duração de até 12 meses, podendo ser renovadas, até o limite total de 48 meses.

As inscrições ou pedidos de renovação, feitos por requerimento, deverão ser protocolados nas datas e prazos estabelecidos pela coordenação, na secretaria do programa.

Os pedidos de renovação devem dar entrada até o final do mês anterior ao final da concessão, acompanhados do respectivo relatório de atividades realizadas, bem como de plano de atividades para o próximo período, com análise e parecer do orientador.

Os pedidos de prorrogação de prazo, por um período de até 3 meses para as bolsas de mestrado e até 6 meses para bolsas de doutorado, excedentes aos acima estabelecidos, poderão ser analisados mediante requerimento e justificativas.

### 1. Tipos de Bolsas

- 1.1. **Bolsas de Mérito** – Destinam-se aos discentes com reconhecido mérito acadêmico, indicados à Mantenedora pela Reitoria, a partir da recomendação das Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação. O número de bolsas de mérito é limitado a duas bolsas por ano e curso.
- 1.2. **Bolsas Complementares** – poderá ser concedida isenção total ou parcial de mensalidades, em caráter de complementaridade às bolsas de auxílio à pesquisa, recebidas por alunos, financiadas por órgãos de fomento, tais como FAPESP, CNPQ e CAPES. O período de duração das bolsas será equivalente ao período da bolsa obtida. Não se aplicam às bolsas modalidade "taxa", concedidas pela CAPES.
- 1.3. **Bolsas para alunos atuantes em Convênios** - aos alunos atuantes em projetos de pesquisa desenvolvidos em parcerias da FEI com terceiros (outros institutos, empresas, órgãos públicos), que receberem, via convênio, bolsas de manutenção, poderão ser concedidas bolsas, com isenção do pagamento de mensalidades, mediante análise de cada caso, respeitados os prazos e períodos previstos em plano de trabalho.
- 1.4. **Bolsas previstas em Convenção Coletiva de Trabalho** – Destinam-se a professores, e em situações especiais a funcionários, nos termos da legislação pertinente e de regulamento interno específico, que deverão estar associados aos critérios acadêmicos de admissão e manutenção dos alunos no programa.



## 2. Requisitos Necessários para Solicitação de Bolsa

- 2.1. **Aluno de Mestrado:** ter sido selecionado para ingresso e requerer a bolsa mediante apresentação de plano de estudos em que considere dedicação integral ao curso.
- 2.2. **Aluno de Doutorado:** ser discente selecionado para ingresso ou regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do Centro Universitário da FEI, apresentando proposta de projeto de pesquisa com parecer favorável do orientador.
- 2.3. São condições para recebimento e manutenção da bolsa:
  - dedicação presencial do aluno a atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelos professores do Programa de Pós-Graduação, conforme plano de trabalho, em local e horários designados pela Comissão de Bolsas do Programa;
  - apresentar Plano de Trabalho anual com descrição detalhada de atividades e respectivo cronograma, o qual deverá ter parecer do orientador e ser submetido à avaliação da Comissão de Bolsas do Programa;
  - apresentar anualmente relatório de atividades com parecer do orientador, que será submetido à avaliação da Comissão de Bolsas do Programa;
  - não receber qualquer outro tipo de bolsa de entidade pública ou privada, que não as amparadas por convênios firmados pela Instituição, ou por de órgãos de fomento reconhecidos ou incentivados pela FEI;
  - participar de atividades promovidas e/ou apresentadas pelo Programa de Pós-Graduação, tais como palestras, defesas de teses, seminários e/ou atividades acadêmicas, como congressos, simpósios, seminários;
  - obter conceito mínimo B em cada uma das disciplinas cursadas;
  - entregar mensalmente o formulário de controle de frequência nas Secretarias dos programas, assinado pelo orientado e pelo orientador.

## 3. Cancelamentos

Perderá o direito à bolsa o aluno que:

- obtiver conceito C ou for reprovado em qualquer disciplina;
- não matricular-se em pelo menos uma disciplina por período letivo. Caso os créditos mínimos em disciplinas para a integralização do curso não tenham sido totalizados, o aluno poderá, excepcionalmente, matricular-se na disciplina de acompanhamento de dissertação ou tese por um período letivo;
- solicitar trancamento de matrícula;
- não cumprir a contento os compromissos descritos no tópico III, item 2 (Página 2);
- praticar fraude ou omitir informações importantes no processo de aprovação da bolsa;
- praticar atos sujeitos a sanções disciplinares, nos termos dos Regimentos Institucionais;
- Não apresentar rendimento acadêmico satisfatório, avaliado pelo Orientador e/ou pela Comissão de Bolsas.

## 4. Comissões de Bolsas

As Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação serão compostas pelos Coordenadores de Programa, por representantes docentes do respectivo programa e por representantes discentes do programa e serão responsáveis pela avaliação e recomendação das solicitações e renovações das bolsas de estudo à Reitoria do Centro Universitário da FEI.

## IV- PROCEDIMENTOS

1. As bolsas serão solicitadas pelo bolsista e pelo orientador, com os seguintes documentos indispensáveis:
  - Formulário FEIINF069, contendo parecer do orientador;
  - Currículo Lattes do bolsista atualizado;
  - Cópia do projeto de pesquisa.
2. As Comissões de Bolsas dos Programas encaminharão à Reitoria do Centro Universitário as recomendações de novas bolsas e de renovação das bolsas já concedidas.
3. A Reitoria do Centro Universitário, ouvidas as recomendações das Comissões de Bolsas dos Programas, encaminhará à Mantenedora as indicações de novas bolsas e de renovações de bolsas já concedidas.
4. De forma complementar, as solicitações de bolsas para professores e funcionários deverão ser acompanhadas de CPP (Comunicação ao Setor de Pessoal - Professores – FEI044) ou CDRH (Comunicação Direta Recursos Humanos - FEI043) que seguirão o fluxo regular de análise e decisão.
5. Caberá à Mantenedora a deliberação sobre as concessões de bolsas de estudos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA "PE. SABÓIA DE MEDEIROS"  
REGULAMENTO ADMINISTRATIVO - NORMAS E PROCEDIMENTOS

V – MODELO DO FORMULÁRIO FEIINF069

REQUERIMENTO PARA RENOVACÃO DE BOLSA DE ESTUDOS (PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU)		Matricula Nº: 00000000-0					
FEI	Tipo de Bolsa: <input type="checkbox"/> Complementar <input checked="" type="checkbox"/> Aluno	Solicitante Beneficiário: Aluno	Percentual Requerido: %				
MÊS / ANO: / /2013							
<b>DADOS DO SOLICITANTE BENEFICIÁRIO</b>							
Nome: _____ e-mail: _____							
Vínculo Empregatício: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim		Tipo de Empregador: Instituição de Ensino Superior - _____					
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO</b>							
Curso / Programa: _____		Nível: Doutorado					
Campus: São Bernardo do Campo		Area de Concentração: _____					
Nome do Orientador: _____		Período/Ano de Ingresso: / /					
Uedicação: Integral		Uide. Horas semanais: ____hs					
		Dias e períodos da semana disponíveis →					
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	
		Manhã	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Tarde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Noite	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE BOLSAS PRÉ EXISTENTES (Preencher caso o "Tipo de Bolsa" seja Complementar)</b>							
Orgão de Fomento: CNPQ		Percentual Concedido: %					
		Período de Duração do Benefício: 6 meses					
<b>PRORROGAÇÃO DE PRAZO (preencher se excedido os períodos regulares de concessão, conforme estabelecido na instrução)</b>							
Motivo / Justificativas: _____							
<b>ANEXOS</b>							
Currículo Lattes <input checked="" type="checkbox"/> Plano de Estudo <input type="checkbox"/> Projeto de Pesquisa <input type="checkbox"/> Relatório de Atividades <input type="checkbox"/> Termo de Outorga <input type="checkbox"/>							
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>							
Em caso de aprovação, comprometo-me a cumprir a instrução que regulamenta a concessão, estando ciente e de acordo que o descumprimento poderá implicar na perda do direito à bolsa, devendo assumir o pagamento das mensalidades vincendas.							
Data: _____		Solicitante Beneficiário _____					
<b>RECOMENDAÇÕES, PARÊCERES E DECISÃO</b>							
Recomendação do Orientador Indicado (se o espaço for insuficiente agregar a recomendação como anexo): _____							
_____		Data		Assinatura			
_____		/ /		_____			
Parecer do Coordenador do Curso:							
_____		Data		Assinatura			
_____		/ /		_____			
Parecer da Comissão de Bolsas do Programa _____:							
_____		Data		Assinatura			
_____		/ /		_____			
Parecer da Reitoria:							
_____		Data		Assinatura			
_____		/ /		_____			
Parecer da Adm. Central da FEI:							
_____		Data		Assinatura			
_____		/ /		_____			
Decisão da Presidência: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO _____ %, período de duração do benefício: _____ <input type="checkbox"/> NÃO APROVADO							
_____		Data		Assinatura			
_____		/ /		_____			

VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A condição de bolsista, em qualquer das modalidades do tópico III, item 1 (página 1), exige que o aluno fique sob a supervisão direta de seu orientador.
2. Os alunos ingressantes nos cursos devem assinar contrato de prestação de serviços educacionais, independentemente do requerimento de bolsa e de sua tramitação.
3. É considerado inadimplente junto às Tesourarias o aluno que não tiver sua situação regularizada pela formalização da concessão de bolsa.
4. A plena regularização será dada com a assinatura de todos os documentos relacionados à bolsa, inclusive os respectivos recibos, bem como aos projetos em que eventualmente esteja envolvido (exemplo: termos de confidencialidade).
5. A bolsa poderá ser cancelada ou não renovada, quando descumpridos os requisitos e compromissos assumidos no presente regulamento ou nos regimentos da Instituição.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Mantenedora, ouvida a Reitoria e a Comissão de Bolsas pertinente.